



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2024

Edição nº 1515/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.317/2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
RESOLUÇÃO SEDUC Nº 03/2024	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1.496/2024 - REPUBLICAÇÃO	4
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	4
TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2024 AO CONTRATO N. 90/2023	5
TERMO DE ADITAMENTO N. 2/2024 AO CONTRATO N. 91/2023	5
TERMO DE CONTRATO 30/2024	5
TERMO DE CONTRATO 72/2024	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	5
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	14
EXTRATO DE ADITIVO Nº 06-24 - CIEE	14
CADERNOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16
CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)	16



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2024

Edição nº 1515/Ano VII

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.317/2024

No artigo 1º da Lei nº 11.317, de 4 de março de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente à devolução de saldo não utilizado do Convênio Cidadania no Campo, veiculada no dia 8 de março de 2024, Edição nº 1.509, página 34, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 11 de março de 2024,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	20	Fonte	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$
UNIDADE	20.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.605.0000.0.000			Abastecimento	
20.605.0829.0.000			Abastecimento e Agricultura Participativa	
20.605.0829.2.553			Manutenção Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento	
	4490.93	2.100.0003	Indenizações e Restituições	1.901,24
			Total	1.901,24

Leia-se:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	20	Fonte	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$
UNIDADE	20.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.605.0000.0.000			Abastecimento	
20.605.0829.0.000			Abastecimento e Agricultura Participativa	
20.605.0829.2.553			Manutenção Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento	
	3390.93	2.100.0003	Indenizações e Restituições	1.901,24
			Total	1.901,24

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de março de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 0656e6ad-15b6-4d87-b70b-2a05d741f6d8



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 03/2024

Altera Resolução Seduc nº 01/2024 e dá providências para o Calendário Escolar da EM Diretor José Roberto dos Santos.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, Decreto Municipal nº 13.489/99, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o caput do artigo 8º da Resolução Seduc nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O Calendário Escolar deve ser único para todas as etapas de ensino, **exceto** para a Escola Municipal Diretor José Roberto dos Santos.

Art. 2º. Os eventos a seguir, com as respectivas datas e períodos, serão considerados pela Escola Municipal Diretor José Roberto dos Santos e não poderão ser alterados:

§1º. Férias docentes: 02/01 a 31/01/2023;

§2º. Planejamento Escolar: 02 a 07/02/2024; 14 a 16/02; 26 e 27/02; 18 e 19/09/2024.

§3º. Período de reunião inicial com as famílias/adaptação/acolhimento e realização de entrevistas.

I. A reunião inicial com as famílias deverá ser realizada até o dia 16/02/2024.

II. Período de adaptação: Ocorrerá nos dias 28 e 29 de fevereiro para os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

III. As entrevistas com as famílias serão realizadas nos dias em que houver redução do horário de atendimento e, posteriormente, nos momentos de HTP dos professores, durante o mês de março.

§4º. Períodos letivos do ensino regular:

a. 1º Bimestre: 28/02/2024 a 23/04/2024;

b. 2º Bimestre: 24/04/2024 a 06/07/2024;

c. 3º Bimestre: 15/07/2024 a 04/10/2024;

d. 4º Bimestre: 07/10/2024 a 19/12/2024.

§5º. Períodos letivos do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

a. 1º Semestre: 26/02/2024 a 05/07/2023;

b. 2º Semestre: 15/07/2024 a 12/12/2024.

§6º. Períodos letivos do Programa de Educação Integral "Cidadescola": a definir.

§7º. Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a. 1º Termo: 08/02/2024 a 05/07/2024;

b. 2º Termo: 15/07/2024 a 19/12/2024.

§8º. Períodos de Recesso Escolar:

a. 19/02/2024 a 23/02/2024;

b. 10/07/2024 a 12/07/2024;

c. 23/12/2024 a 31/12/2024.

§9º. Períodos destinados a Reuniões de Conselho de Classe e Reuniões com Famílias:



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2024

Edição nº 1515/Ano VII

Página 4

- a. 1º Bimestre: de 24/04 a 03/05/2024;
- b. 2º Bimestre: de 15/07 a 24/07/2024;
- c. 3º Bimestre: de 07/10 a 16/10/2024;
- d. 4º Bimestre: de 09/12 a 17/12/2024.

- I. As reuniões do Conselho de Classe serão realizadas com dispensa de meio período da matrícula da criança.
- II. As reuniões com famílias serão realizadas sempre após o Conselho de Classe, utilizando as horas de uma sessão de HTPC, em dias e horários estabelecidos de acordo com a disponibilidade das famílias, conforme informado nas entrevistas.

§10. Reuniões de Avaliação:

- a. 1º Semestre: 20/09/2024;
- b. 2º Semestre: 20/12/2024.

§11. Período para comemorações alusivas ao encerramento das atividades letivas: no período de 09 a 19/12/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de março de 2024.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Moises Oliveira Purga
Código identificador: 7ade143c-8d81-4251-97be-0440b52cfdc7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1.496/2024 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/202, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 1496/2024 OBJETO: locação de concentrador de oxigênio com capacidade de 1 a 10L/min PERÍODO DE PROPOSTAS: 19/03/2024 às 8h00 a 21/03/2024 às 17h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 8510b71f-d587-4c5f-9e85-3e14c55a5fb9

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	15/03/2024	81.416,16

Presidente Prudente, 15 de Março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2024

Edição nº 1515/Ano VII

Página 5

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal

Código identificador: d6be283e-e262-4f1c-8933-f0c8d4124c92

TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2024 AO CONTRATO N. 90/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA Pregão Eletrônico 3/2023 OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 23 de março de 2025. O valor do Aditivo é de R\$ 3.264,00, perfazendo um valor contratual total de R\$ 6.384,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 29186/2022 ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa

Código identificador: 1d9b9039-da34-483e-bf9b-60ca7ad133da

TERMO DE ADITAMENTO N. 2/2024 AO CONTRATO N. 91/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA. Pregão Eletrônico 3/2023 OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 23 de março de 2025. O valor do Aditivo é de R\$ 50.571,60, perfazendo um valor contratual total de R\$ 98.909,60, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 29186/2022 ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa

Código identificador: 900c7f67-3c8c-47f2-967f-1b0fce32ae41

TERMO DE CONTRATO 30/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO Inexigibilidade de Licitação 952/2024 OBJETO: passagens a serem fornecidas aos alunos R\$ 8.000.000,00 VIGÊNCIA: 10 meses ASSINATURA: 15/02/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa

Código identificador: 3100a6f7-bf8e-4c7c-9e46-48e465360009

TERMO DE CONTRATO 72/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO Inexigibilidade de Licitação 854/2024 OBJETO: transporte coletivo de alunos R\$ 9.264.000,00 VIGÊNCIA: 09 meses ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa

Código identificador: a4abf7fc-a0ea-4652-bf2e-0e20a7354338

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2.018,



de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

CARLOS MITSUMORU OSHIMA

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.759 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.703.65.1 Cadastro Anterior: 295740001

Auto N. 2.050/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**ROSELI MENDES HOFIG**

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 2.110 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1510.158.1 Cadastro Anterior: 65340001

Auto N. 2.051/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)**ROSELI MENDES HOFIG**

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 2.110 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1510.158.1 Cadastro Anterior: 65340001

Auto N. 2.052/2.024 Prazo: 01/04/2024

Outros

Obs: limpeza geral nos fundos do imóvel

GABRIEL DE PADUA VIDAL

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 260 - ROTTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1609.163.1 Cadastro Anterior: 7416861001

Auto N. 2.053/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)**ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE**

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 262 - ROTTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1609.29.1 Cadastro Anterior: 7416871001

Auto N. 2.054/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 360,38 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**EDMILSON DE SOUZA LIMA**

RUA ISABEL ARTERO, 252 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2024

Edição nº 1515/Ano VII

Página 7

Ref.Cadastral: 25.2.4.413.66.1 Cadastro Anterior: 662820001

Auto N. 2.055/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 189,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

EDMILSON DE SOUZA LIMA

RUA ISABEL ARTERO, 252 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.413.66.1 Cadastro Anterior: 662820001

Auto N. 2.056/2.024 Prazo: 19/03/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

MCR ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.1.7100.11000.1 Cadastro Anterior: 710365001

Auto N. 2.057/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM

Passeio em desacordo com as normas vigentes (L.C. 281/23, art. 1º § 1º)

MCR ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.1.7100.11000.1 Cadastro Anterior: 710365001

Auto N. 2.058/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 2.400,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

JOSE THOMAZ

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 1.157 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.1.7100.3000.1 Cadastro Anterior: 349795001

Auto N. 2.059/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

NEUSA GOMES DA CRUZ

RUA JOSÉ DE MARIA, 134 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1001.123.1 Cadastro Anterior: 565190001

Auto N. 2.060/2.024 Prazo: 19/03/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)



NEUSA GOMES DA CRUZ

RUA JOSÉ DE MARIA, 134 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1001.123.1 Cadastro Anterior: 565190001

Auto N. 2.061/2.024 Prazo: 01/04/2024

Outros

Obs: retirar madeiras e outros objetos da calçada

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.199 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.533.1 Cadastro Anterior: 413070001

Auto N. 2.062/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 1.512,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

CAROLINE PADILHA MATURANA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.153 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.35.1 Cadastro Anterior: 394750001

Auto N. 2.063/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 378,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.129 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.59.1 Cadastro Anterior: 394730001

Auto N. 2.064/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 378,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

CARLOS ALBERTO TORCHI DA SILVA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 111 - JARDIM AMÉRICA

Ref.Cadastral: 26.1.6.814.458.1 Cadastro Anterior: 399570001

Auto N. 2.065/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 189,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

CARLOS ALBERTO TORCHI DA SILVA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 117 - JARDIM AMÉRICA

Ref.Cadastral: 26.1.6.814.452.1 Cadastro Anterior: 399575001



Auto N. 2.066/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 189,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MAURO RICARDO DALPERIO SPACINI

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 222 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.714.288.1 Cadastro Anterior: 397080001

Auto N. 2.067/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

MAURO RICARDO DALPERIO SPACINI

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 222 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.714.288.1 Cadastro Anterior: 397080001

Auto N. 2.068/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 615,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LORIVALDO RENA PERETTI

RUA ARNALDO VILLA REAL, 146 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.917.40.1 Cadastro Anterior: 394641001

Auto N. 2.069/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 1.596,00 UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

LORIVALDO RENA PERETTI

RUA ARNALDO VILLA REAL, 146 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.917.40.1 Cadastro Anterior: 394641001

Auto N. 2.070/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

LORIVALDO RENA PERETTI

RUA ARNALDO VILLA REAL, 146 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.917.40.1 Cadastro Anterior: 394641001

Auto N. 2.071/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 7.437,21 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LAERTE PEREIRA DA GLORIA RAMOS

RUA ARNALDO VILLA REAL, 258 - JARDIM BARCELONA



Ref.Cadastral: 26.1.6.1115.25.1 Cadastro Anterior: 396785001

Auto N. 2.072/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 60,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

STERLEY SOUZA ALMEIDA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 182 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.714.221.1 Cadastro Anterior: 395030001

Auto N. 2.073/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

JAIR MASSAO TANABE

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 254 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.217.1 Cadastro Anterior: 394860001

Auto N. 2.074/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 120,00 UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

JAIR MASSAO TANABE

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 254 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.217.1 Cadastro Anterior: 394860001

Auto N. 2.075/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 240,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

CLAYTON FRANKLIN BERNARDES DA SILVA

RUA ARNALDO VILLA REAL, 205 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.715.252.1 Cadastro Anterior: 397065001

Auto N. 2.076/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

JADERSON ANTONIO TONETTO PIRES

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 264 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1401.37.1 Cadastro Anterior: 563150001

Auto N. 2.077/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 378,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)



INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP

RUA RIO CLARO, 155 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.818.36.1 Cadastro Anterior: 255950001

Auto N. 2.078/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP

RUA RIO CLARO, 155 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.818.36.1 Cadastro Anterior: 255950001

Auto N. 2.079/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 80,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP

RUA RIO CLARO, 155 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.818.36.1 Cadastro Anterior: 255950001

Auto N. 2.080/2.024 Prazo: 01/04/2024

Outros

Obs: Executar limpeza do passeio publico

NELSINA MARIA ROSA

RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1017.61.1 Cadastro Anterior: 255920001

Auto N. 2.081/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

NELSINA MARIA ROSA

RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1017.61.1 Cadastro Anterior: 255920001

Auto N. 2.082/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 80,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

GRACIELA DAMIANI CORBALAN

RUA MARÍLIA, 123 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.2.801.143.1 Cadastro Anterior: 199320001

Auto N. 2.083/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM



Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

MARCELO PELOSSI DE OLIVEIRA

TRAVESSA DONATO ARMELIN, 34 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.718.180.1 Cadastro Anterior: 320630001

Auto N. 2.084/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 512,40 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

NEIDE VALENTE KASHIMOTO E OUTROS

RUA JOSÉ FÓZ-DOCTOR, 1.590 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.412.189.1 Cadastro Anterior: 175740001

Auto N. 2.085/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 424,40 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

RODRIGO TRINDADE DA SILVA

RUA JOSÉ FÓZ-DOCTOR, 1.580 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.412.170.1 Cadastro Anterior: 150870001

Auto N. 2.086/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 280,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

L.R.G. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS MONACO SPE LTDA

RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 2.460 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 22.3.6.1201.1000.1 Cadastro Anterior: 760355001

Auto N. 2.087/2.024 Prazo: 01/04/2024

Outros

Obs: Tomar providencias com relacao ao escoamento de terra nas Ruas Onofra dos Santos e Jose das Neves

ALEX DE PADUA NOGUEIRA DE ALMEIDA

RUA JOÃO ABUCHALLA, 120 - VILA FLORES

Ref.Cadastral: 30.2.6.1904.101.1 Cadastro Anterior: 27160001

Auto N. 2.088/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 346,88 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

IRMAOS TERRA AGROPECUARIA LTDA



RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 354 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1417.135.1 Cadastro Anterior: 178680001

Auto N. 2.089/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 645,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ALEX DE PADUA NOGUEIRA DE ALMEIDA

RUA JOÃO ABUCHALLA, 120 - VILA FLORES

Ref.Cadastral: 30.2.6.1904.101.1 Cadastro Anterior: 27160001

Auto N. 2.090/2.024 Prazo: 19/03/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

IRMAOS TERRA AGROPECUARIA LTDA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 364 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1417.125.1 Cadastro Anterior: 178690001

Auto N. 2.091/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 495,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO LUIZ DA SILVA

RUA JOÃO ABUCHALLA, 142 - VILA FLORES

Ref.Cadastral: 30.2.6.1904.123.1 Cadastro Anterior: 152420001

Auto N. 2.092/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 189,42 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO LUIZ DA SILVA

RUA JOÃO ABUCHALLA, 142 - VILA FLORES

Ref.Cadastral: 30.2.6.1904.123.1 Cadastro Anterior: 152420001

Auto N. 2.093/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 220,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

SEVERINA DE SOUZA GOMES

RUA ANTÔNIO ESPIGAROLLI, 144 - PARQUE ALVORADA PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 31.1.4.1900.367.1 Cadastro Anterior: 307250001

Auto N. 2.094/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

**SILVANO FLUMIGNAN**

RUA MARIANA DE MATTOS, 565 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1609.186.1 Cadastro Anterior: 29620001

Auto N. 2.095/2.024 Prazo: 01/04/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 15 de março de 2.024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano**Coordenador de Fiscalização Urbanística**

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: 8c2f3cbf-28ce-482f-9f5b-bd07b21c9414

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**EXTRATO DE ADITIVO Nº 06-24 - CIEE****CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP**

-

ADITIVO Nº 06/2024

-

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

-

EXPEDIENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

EXPEDIENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

OBJETO: Desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes .

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.753,28 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2024 à 07 de Março de 2025.**ASSINATURA:** 01 de Março de 2024.

Presidente Prudente, em 01 de Março de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2024

Edição nº 1515/Ano VII

Página 15

-

Publicado por: Sonia Aparecida Correia Silva
Código identificador: e471c69c-8550-4d8f-a8f9-4e2546639642

**CADERNO - CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)****CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)****PRÊMBULO E DEFINIÇÕES:**

1. BANCO:			
Nome: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.		CNPJ/MF: 31.895.683/0001-16	
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 – Itaim Bibi			
CEP 04543-011	Cidade São Paulo	UF SP	Telefone (11) 3049-9700
2. CONVENIADO:			
Nome: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE		CNPJ/MF: 55.356.653/001-08	Telefone: 18 3902-4400
Endereço: Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200		CEP: 19010-081	Cidade: Presidente Prudente
E-mail: rh@presidenteprudente.sp.gov.br		UF: SP	
3. REPASSE(S):			
Valor(es) devido(s) pelo(s) Servidor(es) Público(s) ao BANCO que será(ão) descontado(s) em folha de pagamento pelo CONVENIADO e repassado(s) ao BANCO até o dia 10 de cada mês, nos seguintes dados bancários:			
Banco (Nº. / Nome): 604	Agência nº.: 0001	Conta Corrente nº.: 010019143-6	
4. LIMITE DE CONSIGNAÇÃO:			
Valor(es) máximo(s) que será(ão) descontado(s) em folha de pagamento do(s) Servidor(es) Público(s), conforme definido na legislação aplicável.			
5. PUBLICAÇÃO:			
O CONVENIADO providenciará a publicação deste CONVÊNIO na imprensa oficial da cidade de Presidente Prudente, no Estado São Paulo.			
6. LEGISLAÇÃO CORRELATA:			
Decreto Municipal nº 34.883/2023 de 12 de dezembro de 2023 - Publicado no diário oficial do município em 18/12/2023.			

CONSIDERANDO QUE:

A) O **BANCO** é instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dentro de suas atribuições poderá oferecer empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento ("**OPERAÇÃO(ÕES)**") a Servidor(es) Público(s) ("**SERVIDOR(ES)**");

B) O **CONVENIADO** tem interesse em viabilizar a contratação de **OPERAÇÃO(ÕES)** pelo(s) seu(s) **SERVIDOR(ES)** junto ao **BANCO**;

C) O(s) **SERVIDOR(ES)** possui/possuem interesse em contratar **OPERAÇÃO(ÕES)** junto ao **BANCO**; e

D) O **BANCO** tem interesse em conceder **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)**.

RESOLVEM as partes acima qualificadas firmar o presente **CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)** ("**CONVÊNIO**"), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **BANCO**, visando ao credenciamento junto ao **CONVENIADO** para concessão de **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)**, mediante a consignação do(s) pagamento(s) do(s) débito(s) relativo(s) à(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** em folha de pagamento do(s) **SERVIDOR(ES)**, nos termos da legislação aplicável, celebra o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. O **CONVENIADO** autorizará ao **BANCO** a contratação de **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)** ocupante(s) de cargo(s) público(s) há, no mínimo, 03 (três) meses, de acordo com a renda individual do(s) **SERVIDOR(ES)** e observado o **LIMITE DE CONSIGNAÇÃO**.

[BIB - RESTRITO]

Minuta Padrão - Convênio com Ente Público para Contratação de Empréstimo Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Página 1 de 1



CADERNO - CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)



2.1.1. Na hipótese de **SERVIDOR(ES)** ocupante(s) de cargo(s) por prazo determinado, a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** não poderá(ão) ser contratada(s) por prazo superior ao prazo remanescente para o término do exercício da função pelo(s) **SERVIDOR(ES)**, obrigando-se o **CONVENIADO** a observar o referido prazo remanescente na contratação das **OPERAÇÃO(ÕES)**.

2.1.2. Os prejuízos incorridos pelo **BANCO** pela inobservância do **CONVENIADO** das cláusulas acima descritas, serão ressarcidos ao **BANCO** pelo **CONVENIADO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.2. O **CONVENIADO** realizará o(s) **REPASSE(S)** ao **BANCO** na(s) data(s) estabelecidas no item "3." do preâmbulo deste **CONVÊNIO**, a título gratuito, sendo vedada a cobrança pelo **CONVENIADO** de quaisquer taxas ou despesas do **BANCO** ou do(s) **SERVIDOR(ES)**, em razão da(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**.

2.3. O **CONVENIADO** enviará mensalmente ao **BANCO**, descritivo contendo as seguintes informações: (a) relação do(s) desconto(s) realizado(s) em folha do(s) **SERVIDOR(ES)**; (b) relação do(s) **REPASSE(S)** realizado(s) ao **BANCO**; e (c) relação dos **SERVIDOR(ES)** cujo(s) desconto(s) não foi/foram efetivado(s) ou repassado(s) ao **BANCO**, com a respectiva indicação do(s) motivo(s).

2.3.1. As informações relacionadas no item 2.3., ficarão disponíveis em sistema de gestão de consignados, a ser definido pelo **CONVENIADO** e contratado pelo **BANCO** para viabilizar o acesso às informações.

2.4. O **CONVENIADO** assume neste ato, perante o **BANCO**, a título gratuito, a condição de fiel depositário do(s) **REPASSE(S)**, responsabilizando-se pelo(s) eventual(is) valor(es) não repassado(s) ao **BANCO**, por culpa ou dolo, respondendo ainda por todos os prejuízos incorridos pelo **BANCO**, em razão da falta do(s) **REPASSE(S)**.

2.5. O **CONVENIADO** deverá informar ao **BANCO** qualquer alteração no cronograma da folha de pagamento do(s) **SERVIDOR(ES)** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7. O **CONVENIADO** se absterá de acatar qualquer/quaisquer contraordem(ns) porventura apresentada(s) pelo(s) **SERVIDOR(ES)**, com objetivo de suspender, reduzir ou interromper o(s) **REPASSE(S)**, devendo acatar eventual(is) contraordem(ns) somente quando partir(em) do **BANCO**.

TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA(S) OPERAÇÃO(ÕES)

3.1. O **BANCO** não está obrigado a contratar a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** com o(s) **SERVIDOR(ES)**, nem tampouco informar o(s) motivo(s) de eventual(is) recusa(s).

3.2. O **BANCO** mediante o atendimento dos critérios de exigibilidade e apresentação dos documentos exigidos, poderá contratar e liberar o(s) crédito(s) relativo(s) à(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)**, por de meio de transferência eletrônica em conta de titularidade dos **SERVIDOR(ES)**.

3.3. O **BANCO**, mediante solicitação do **CONVENIADO**, poderá apresentar os documentos relativos às contratações da(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** ao **CONVENIADO**.

3.4. As condições praticadas neste **CONVÊNIO** relativas à(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**, tais como taxas, prazos, dentre outras, poderão ser revistas pelo **BANCO** em função de alterações ocorridas no mercado financeiro ou em decorrência de medidas governamentais que impossibilitem sua manutenção.

3.5. O **BANCO** poderá oferecer nova(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)** sem a necessidade de liquidação da(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** já eventualmente contratada(s), devendo o **CONVENIADO** observar o **LIMITE DE CONSIGNAÇÃO** para a contratação de nova(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**.

3.6. Fica facultado ao **BANCO**, a qualquer tempo, suspender a contratação de **OPERAÇÃO(ÕES)** a seu exclusivo critério ou em decorrência da criação ou extinção de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, podendo ser rescindo a qualquer tempo mediante simples comunicação de quaisquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

[BIB - RESTRITO]

Minuta Padrão - Convênio com Ente Público para Contratação de Empréstimo Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Página 2 de 2



CADERNO - CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)



4.2. Na hipótese de rescisão do **CONVÊNIO**, todos os seus termos e condições continuarão vigentes, para todos os fins e efeitos de direito, até a integral liquidação de toda(s) a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**, inclusive a obrigação da realização do(s) **REPASSE(S)** ao **BANCO**.

4.3. O presente **CONVÊNIO** poderá ainda ser rescindido pelo descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE CONSIGNAÇÃO

5.1. O controle do **LIMITE DE CONSIGNAÇÃO** será realizado exclusivamente pelo **CONVENIADO**, observada(s) toda(s) a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** contratada(s) pelo(s) **SERVIDOR(ES)** perante o **BANCO**, bem como quaisquer outras obrigações contraídas pelos **SERVIDOR(ES)** perante outra(s) Instituição(ões), prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) de bens.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **CONVENIADO** será notificado nos seus respectivos endereços constantes do preâmbulo, inclusive por meio de e-mail (correio eletrônico), devendo imediatamente comunicar ao **BANCO** qualquer alteração, sob pena de o **CONVENIADO** se dar por notificado nos endereços anteriormente informados.

6.2. O presente **CONVÊNIO** constitui acordo integral das partes e anula e substitui quaisquer acordos e documentos anteriores, verbais ou escritos, em relação à mesma matéria e objeto tratados no presente.

6.3. Nenhuma alteração das cláusulas, termos e condições deste **CONVÊNIO** terá efeito até que seja feita por escrito e assinada pelas partes.

6.4. Cada uma das partes arcará, quando designada legalmente como sujeito passivo da obrigação tributária, com os tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o presente **CONVÊNIO**.

6.5. As partes se comprometem a manter em sigilo as informações trocadas em razão do **CONVÊNIO**, bem como a (a) não revelar tais informações a qualquer terceiro ou a qualquer pessoa que não aquelas que, em razão de suas funções, necessitem conhecê-las; (b) não utilizar tais informações em proveito próprio ou de terceiros; e (c) deixar imediatamente de utilizar tais informações em caso de rescisão deste **CONVÊNIO**.

6.6. É vedado a qualquer das partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra parte.

6.7. O presente **CONVÊNIO** não caracteriza exclusividade de uma parte a outra parte, podendo qualquer delas firmar contratos, convênios ou quaisquer outros documentos com objeto semelhante ao deste **CONVÊNIO**.

6.8. A abstenção ou atraso no exercício por parte do **BANCO** de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei, neste **CONVÊNIO**, ou ainda, a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONVENIADO** não constituirão renúncia aos mesmos, nem deverão afetar o direito do **BANCO** de exercer o referido direito ou medida no futuro, nem implicarão em qualquer novação tácita ou expressa das aludidas obrigações, nem prejudicarão o exercício de quaisquer direitos do **BANCO** em épocas subsequentes e não gerarão direitos para o **CONVENIADO**. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

6.9. O **CONVENIADO** declara ter livremente assinado este **CONVÊNIO**, ora celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

6.10. O **CONVENIADO**, (i) cumprirá com rigor a legislação ambiental de modo a adotar medidas de prevenção e/ou reparação de danos ambientais que possam vir a ser causados pelo **CONVENIADO**, seus administradores, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços etc., (ii) manterá sua atual regularidade situacional perante os órgãos ambientais, (iii) não utilizará nem contratarão com clientes ou fornecedores que utilizem mão-de-obra infantil, escrava ou degradante e (iv) cumprirá com rigor a legislação anticorrupção.

6.11. As **PARTES** deverão observar todas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o **CONVÊNIO**, bem como, deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger tais dados.

6.11.1. O **CONVENIADO**, declara conhecer a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do **BANCO**, disponível no website www.bib.com.br ("Política LGPD").

[BIB - RESTRITO]

Minuta Padrão - Convênio com Ente Público para Contratação de Empréstimo Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Página 3 de 3



**CADERNO - CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES)
PÚBLICO(S)**



6.12. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas deste **CONVÊNIO**, podendo o **BANCO** optar pela Comarca do domicílio do **CONVENIADO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONVÊNIO** em () vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), de de .

CONVENIADO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

BANCO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

[BIB - RESTRITO]

Minuta Padrão - Convênio com Ente Público para Contratação de Empréstimo Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Página 4 de 4



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/03/2024

Edição nº 1515/Ano VII

Página 20

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

João Donizete Veloso dos Santos

Secretário de Administração

Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por LARISSA FIDELIS LEITE
DE SOUZA PERUSSI:43072865884
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
LARISSA FIDELIS LEITE DE SOUZA
PERUSSI:43072865884